



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Pretende a Exma. Mesa Diretora desta Casa, através do Projeto de Resolução nº 07/2023, que dispõe: *“Modifica a Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as funções gratificadas e de confiança, privativas de servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Caçapava e dá outras providências.”*

A presente análise recai sobre a Emenda Modificativa nº 01 ao referido Projeto de Resolução, que dispõe: *“Fica modificado o caput do Art. 7º, do Projeto de Resolução Nº 07/2023, passando a ter a seguinte redação:”*

“Art. 7º Acrescenta ao Anexo II, da Resolução nº 12, de 06 de julho de 2022, para as funções gratificadas de Ouvidor, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, requisitos cumulativos, cujo texto passa a ser o seguinte:”

No entendimento da i. Procuradora desta Casa de Leis, não há impedimentos legais para prosseguimento da propositura.

Enquanto relator desta Comissão de Justiça e Redação, também não vislumbro óbice legal ou constitucional que impeça o regular prosseguimento da presente Emenda Modificativa.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.



Sala das Comissões, 27 de abril de 2023

Yan Lopes de Almeida
Membro e Relator(a)

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

